



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE VALE TRANSPORTE Nº 08/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE
Nº 08/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E O
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO
URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA – SETRANSP**

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 157.633, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrito no CPF sob o número 071.315.261-34, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA – SETRANSP, entidade sindical da categoria econômica de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 33.638.032/0001-76, com sede à Av. Irandy Alves Ferreira, nº 220, Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP 74075-290, representada neste ato por seu 2º vice-presidente, senhor Adriano Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1390472, expedida pela SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 341.353.591-91, residente e domiciliado à Rua B-11, quadra 5-B, lote 01, Jardins Paris, CEP 74885-634, Goiânia – GO doravante denominada de **CONTRATADO**,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento de Vale-Transporte para os funcionários do CAU/GO, Contrato nº 08/2016, que regerá pelas seguintes cláusulas:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 12/05/2017 a 12/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo que a despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - TARIFA E REAJUSTE

A tarifa a ser considerada para efeito de pagamento é de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), conforme Deliberação nº 83, de 03 de fevereiro de 2016 da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, para cada unidade de vale-transporte, recomposta de acordo com a tarifa vigente em Goiânia – GO. Se houver variação de preço determinada pela Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia durante a vigência do contrato, o valor da tarifa será recomposto para ajuste contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a cobertura das despesas com os itens de que trata o objeto deste Termo Aditivo serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2017 – Conta: 6.2.2.1.1.01.01.01.003.001 – Vale-transporte. No Exercício subsequente, na conta correspondente.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

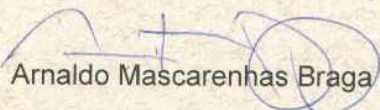
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

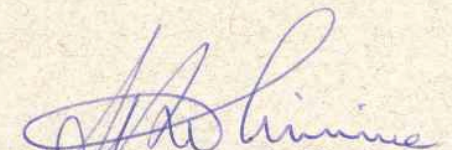
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas partes para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Goiânia, 08 de maio de 2017.


Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente do CAU/GO


Adriano Rodrigues de Oliveira
2º Vice-Presidente do SETRANSP/GO

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

